

**LEI MUNICIPAL N° 817/2022.**

**DATA:** 20 DE ABRIL DE 2022.

**SÚMULA:** REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 621/2018 QUE "OBRIGA O PODER EXECUTIVO A ENVIAR CÓPIA DE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, BEM COMO, DE TODO O CONTRATO, CONVÊNIO OU ATA DE ADESÃO EFETUADO PELO MUNICÍPIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica revogada a Lei Municipal n° 621/2018, que obriga o Poder Executivo a enviar cópia de todo o procedimento licitatório, bem como, de todo o contrato, convênio ou ata de adesão efetuado pelo Município, para a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL